



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 7.789 DE 13 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3495 – MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.046 – Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.3303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.139 – Manter o Programa - VIGIASUS	
3.3.90.14.00.00.3497 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.3.90.30.00.00.3497 – MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
3.3.90.39.00.00.3497 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.080 – Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE-AC	
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.800,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes 3303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), 3497 – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.080 – Manter o Conjunto Habitacional “Elias Vaz Correia” República – PSE-AC	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal